

Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 172/2023

Estabelece controle de ruídos na execução das obras de construção civil e reformas no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º. A emissão de sons e ruídos decorrentes de qualquer atividade relacionada à construção civil e/ou reformas no Município obedecerá aos padrões estabelecidos por esta Lei, visando garantir a saúde, a segurança, o sossego e o bem-estar público.

Art. 2º. É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público e da vizinhança com sons de qualquer natureza que ultrapassem os níveis de ruído previstos para as diferentes zonas de uso, regulamentados nos termos desta Lei.

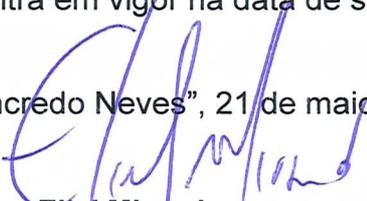
Art. 3º. Toda a regulamentação desta Lei, incluindo definições de zonas de uso e critérios de controle de ruídos, será estabelecida por decreto do Poder Executivo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Obras e Urbanismo e pelo Código de Posturas do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ou por legislações que os sucedam.

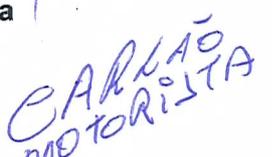
Art. 4º. Fica proibida a emissão de ruídos, produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará as empresas às penalidades estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 21 de maio de 2023


Eliel Miranda
Vereador

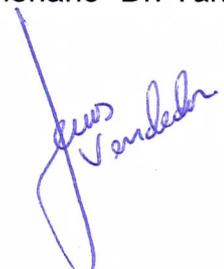

CARLOS
MOTORISTA


Mano











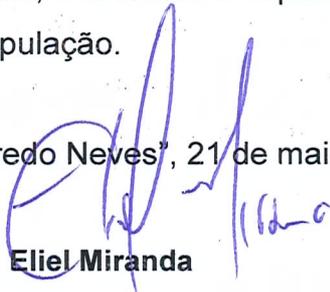
Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A proposta de alteração do Projeto de Lei Nº 172/2023 tem como objetivo principal adequar a legislação municipal de Santa Bárbara d'Oeste às demandas contemporâneas relacionadas ao controle de ruídos na construção civil e reformas. A proposta visa concentrar a regulamentação exclusivamente no controle de ruídos, eliminando referências a horários de trabalho e sanções. A regulamentação da lei, incluindo definições de zonas de uso e critérios de controle de ruídos, será estabelecida por decreto do Poder Executivo, em conformidade com a Lei Complementar 103/2010. As penalidades pelo descumprimento das normas serão detalhadas nos decretos regulamentares, garantindo uma aplicação mais efetiva e adaptada à realidade local. Essas alterações visam simplificar e modernizar a legislação, tornando-a mais clara e eficiente para todos os envolvidos, mantendo o equilíbrio entre as atividades econômicas e o bem-estar da população.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 21 de maio de 2023


Eliel Miranda
Vereador

